



LEI Nº. 989, DE 11 DE ABRIL DE 2019

“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO PARA TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BAIXO MUCURI- AEFABAM, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA "ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SERRA DOS AIMORÉS- EFASA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Serra dos Aimorés/MG, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Escola Família Agrícola do Baixo Mucuri- AEFABAM, pessoa jurídica, registrada no CNPJ sob o nº 28.963.034/0001-09, situada no KM 01 via de acesso à BR 418, Serra dos Aimorés/MG, para cessão de servidores e transferência de recursos financeiros mensais de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de manutenção da "ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SERRA DOS AIMORÉS- EFASA".

Parágrafo Primeiro – Para a formalização do convênio, devem ser observadas as diretrizes da Lei 4.320/64, das vigentes Lei Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Segundo – O convênio deve ser formalizado mediante termo elaborado pelo Município, observada, dentre outras cláusulas, a anualidade do instrumento e previsão de rescisão com antecedência mínima de 01 (um) ano após notificação.

Artigo 2º - A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril de 2019.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito